

RESOLUÇÃO Nº 005/C. DIRETOR/2019

Autoriza a doação de cadeiras odontológicas consideradas inservíveis para a estrutura da Fundeste

O Conselho Diretor da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTES, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando reunião realizada em 24 de outubro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a doação de 13 (treze) cadeiras odontológicas consideradas inservíveis para a estrutura da Fundeste, nos termos do parecer nº 006/C.DIRETOR/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Chapecó (SC), 24 de outubro de 2019



Vincenzo Francesco Mastrogiacommo

Presidente da Fundeste

FUNDESTE – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

CONSELHO DIRETOR

RELATORA “ad hoc”: Prof^a. Silvana Muraro Wildner

PARECER Nº 006/C.DIRETOR/2019

I – OBJETO DE ANÁLISE

Autorização para doação de treze (13) cadeiras odontológicas consideradas inservíveis para a estrutura da Instituição.

II – HISTÓRICO

De acordo com o seu Estatuto a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste adota a sigla FUNDESTE, criada pela Lei Municipal de Chapecó nº 141, de 06 de dezembro de 1971, possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de assistência social, comunitária, constituída sob a forma jurídica de Fundação, nos termos do Código Civil Brasileiro, com sua sede e foro em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Bairro Efapi.

Dentre as finalidades e objetivos institucionais a FUNDESTE é constituída para criar, e desenvolver atividades e serviços nas áreas da saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente como forma de promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento humano e social.

Portanto, verifica-se que é um procedimento adotado pela FUNDESTE, a doação de bens inservíveis das mantidas para entidades que necessitam nas suas atividades diárias.

Em outras ocasiões similares a Procuradoria Jurídica foi consultada e manifestou-se pela possibilidade de doação dos referidos equipamentos, com ou sem a publicação de edital específico para este fim, desde que o Conselho Diretor da Fundeste conceda parecer favorável à tal iniciativa.

Assim sendo, a matéria sobre a possibilidade de doação foi então encaminhada para análise e deliberação desse Conselho.

IV - ANÁLISE/RELATÓRIO

As cadeiras odontológicas disponíveis para doação encontram-se em perfeito estado de funcionamento, sendo que ao analisar o mérito da matéria, entende-se que a FUNDESTE, pela sua natureza comunitária e sua função social, pode contribuir com o desenvolvimento da região para além das ações diretas de suas mantidas, mediante o apoio a outras entidades que atuem na promoção da saúde da população do município de Chapecó. No caso da matéria em análise, o apoio será prestado à Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó, a qual presta atendimento à população enquadrada como público de assistência social.

Desta forma, relacionam-se às cadeiras odontológicas com as informações relativas ao patrimônio de cada bem:

| Quantidade | Equipamento | Número de Patrimônio |
|------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | Cadeira Odontológica | 047805, 047806, 047807, 047808, 047809, 047810, 047811, 047812, 047813, 047814, 047815, 047816, 047817 |

Como justificativa da doação a Pró-Reitoria de Graduação relaciona os seguintes motivos:

- As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) constituem orientações para a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos que devem ser adotadas por todas as IES no país, sendo que as DCNs para o curso de Odontologia incluem a ideia de que os conteúdos de saúde coletiva sejam desenvolvidos durante todo o curso, mantendo o aluno em contato regular e permanente com a saúde coletiva e o sistema público de saúde;
- Ainda de acordo com as DCNS, as atividades extraclasse referentes ao curso de Odontologia, são estruturadas para que ocorram preferencialmente em unidades do sistema público de saúde e orientadas pelos objetos de trabalho exclusivos da saúde coletiva, onde um cirurgião-dentista capacitado e motivado para trabalhar no SUS deve ser formado primeiramente como profissional de saúde engajado no sistema, e só depois como um dentista engajado no processo, ou seja, primeiramente forma-se o sanitário e depois um dentista competente;
- O curso de graduação em Odontologia deverá desenvolver instrumentos definidos pela instituição em que for implantado e desenvolvido, que avaliem a estrutura, os processos

e os resultados da aprendizagem, em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

- A comissão de avaliação *in loco* do MEC para o curso de Odontologia da Unochapecó apontou que, embora existam convênios estabelecidos com o SUS local comprovados através de contratos, a interface efetiva com o SUS deve ser aumentada e melhor documentada;
- E ainda, a IES mantém uma clínica odontológica com 13 consultórios na Unidade de Saúde Saic, e que não há nenhum o preceptor vinculado ao SUS bem como não existem registros de pacientes do SUS nessa clínica, o que motivou a referida comissão a recomendar de que a integração do curso com o SUS necessita ser incrementada.
- Por fim, e considerando o encerramento das atividades da Clínica Odontológica do Bairro SAIC, motivado pela inserção dos estudantes do curso de Odontologia da Unochapecó na rede municipal do SUS para realização dos estágios em saúde pública, restaram disponíveis para doação 13 cadeiras odontológicas que, embora estejam aptas para a utilização, não mais atendem às necessidades da Instituição.

V – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL a autorização para doação das cadeiras odontológicas consideradas inservíveis para a estrutura da Instituição à Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó, entidade que mantém programas e serviços gratuitos de atendimento odontológico a pessoas que se enquadram no público da assistência social, mediante termo próprio.


Prof. Silvana Muraro Wildner
Relatora “ad hoc”

VI – DECISÃO DO CONSELHO DIRETOR

O conselho Diretor da FUNDESTE, reunido no dia 24 de outubro de 2019, deliberou por APROVAR as considerações apresentadas no Parecer.


Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente da Fundeste